Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS Nº 024/2001.

Modifica a redação do inciso XXVII e extingue o inciso XXVIII, do Art. 31 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Vassouras, promulga a seguinte Emenda ao texto organizacional.

Art. 1º - Modifica-se a redação do inciso XXVII - do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Vassouras(Lei nº 1450/90), que passará a ter seguinte redação:

"XXVII - Fixar, anualmente, por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, o subsídio dos Secretários Municipais, em até 45%(Quarenta e cinco por cento) do subsídio do Prefeito Municipal, observado o que dispõem os arts 37,XI,39, §4º, 150,II, 153, III, e 153, §2º, I, da Constituição Federal".

Art. 2º - Extingue-se o inciso XXVIII do artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Vassouras (Lei nº 1450/90).

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor em 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vassouras , 23 de janeiro de 2001.

José Alencar Soares Gomes
Presidente

Claudio Moyses da Silva Figueiredo
Vice-Presidente

Francisco Carlos Teixeira Brando
1º Secretário

Antonio Melo de Macedo
2º Secretário

Certifico que esta Emenda foi afixada em local próprio nesta Câmara
Em 23.01.2001

Antonio José da Silva Martins
Resp. pelo Serv. Administrativo

JORNAL ROSSA TERRA Nº 25 Ano 27 de 29/01 a 10/02/2001